

LIP

LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Ano: 2026



ÍNDICE

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS.....	3
DADOS DA EMPRESA.....	4
OBJETIVO.....	5
REFERÊNCIAS LEGAIS.....	5
DEFINIÇÕES LEGAIS INSALUBRIDADE.....	6
Classificação da Insalubridade.....	7
.....	7
DEFINIÇÕES LEGAIS PERICULOSIDADE.....	9
ANEXO VI ATIVIDADES PERIGOSAS DOS AGENTES DAS AUTORIDADES DE TRÂNSITO.....	11
EQUIPAMENTOS UTILIZADOS.....	13
CONSIDERAÇÕES REFERENTES AOS LIMITES DE TOLERÂNCIA.....	14
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – ANEXO Nº 1.....	15
AGENTE FÍSICO RUÍDO.....	15
CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO.....	17
GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE.....	18
RESPONSABILIDADES.....	23
DOCUMENTOS ANEXOS.....	24



LISTA DE ABREVIações E SIGLAS

ACGIH	American Conference of Governmental Industrial Hygienists
CA	Certificado de Aprovação
dB(A)	Nível de pressão sonora
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva
EPI	Equipamento de Proteção Individual
FDS	Ficha de Segurança de Dados
GHE	Grupo Homogêneo de Exposição
Kcal/h	Quilo calorias por hora
LAVG	(Average Level) – Média do nível de pressão sonora
Leq	(Level Equivalent) - Nível equivalente do ruído
mg/m ³	Miligramas por metro cúbico
NR	Norma Regulamentadora
NRRsf	Nível de redução de ruído subject fit
OSHA	Occupational Safety & Health Administration
PCMSO	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional
PGR	Programa de Gerenciamento de Riscos
ppm	partes por milhão
STEL	Short Time Exposure Limit
TWA	Time Weighted Average



DADOS DA EMPRESA

Empresa:	CONSELHO DE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL LAURA KIEHL LUCCI		
CNPJ:	19.766.249/0001-30		
CNAE	94.99-5-00	Grau de Risco:	01
Atividade:	Atividades associativas não especificadas anteriormente		
Endereço:	Rua Sargento José Carlos Ribeiro, s/n	Bairro	Jd. Astúrias I
Telefone:	(19) 3411-1017		
Cidade:	Piracicaba	Estado:	SP
Horário de trabalho:	Segunda à sexta-feira das 07h00min às 17h30min.		
Data de elaboração do LIP:	24/07/2026		
Validade do LIP:	Atemporal (até que se mudem as características do ambiente de trabalho)		

OBJETIVO

Este Laudo Técnico tem por objetivo avaliar quantitativamente/qualitativamente as atividades desenvolvidas pelos empregados no exercício de todas as suas funções e/ou atividades, determinando se os mesmos estiveram expostos a agentes nocivos, com potencialidade de causar prejuízo à saúde ou a sua integridade física, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

A caracterização da exposição foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos visando atender às exigências da Norma Regulamentadora – NR 15 – Atividades e Operações Insalubres e Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1.978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, tendo sido realizada inspeção nos locais de trabalho do empregado e considerados os dados constantes nos diversos documentos apresentados pela empresa.

REFERÊNCIAS LEGAIS

- Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, em sua redação dada pela Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977;
- Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1.978 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, em suas Normas Regulamentadoras e respectivas atualizações;
- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72;
- Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres de acordo com Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e Portaria MTE nº 1.297, de 13 de agosto de 2014.
- Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas de acordo com Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e Portaria MTE n.º 05, de 07 de janeiro de 2015.

DEFINIÇÕES LEGAIS INSALUBRIDADE

A NR-15 – Atividades e Operações Insalubres do Ministério do Trabalho e Emprego, estabelece:

15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.ºs 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

15.1.3 Nas atividades mencionadas nos Anexos n.ºs 6, 13 e 14;

15.1.4 Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.ºs 7, 8, 9 e 10.

15.1.5 Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará danos à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.

15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

15.4.1 A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer:

a) com a adoção de medidas de ordem geral que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) com a utilização de equipamento de proteção individual.

Classificação da Insalubridade



(*) Incidente sobre o salário mínimo da Região (Art.192 – CLT)

NR-15	AGENTE NOCIVO	GRAU DE INSALUBRIDADE
ANEXO N.º 1	Ruído Contínuo ou Intermitente	20 %
ANEXO N.º 2	Ruído de Impacto	20 %
ANEXO N.º 3	Calor	20 %
ANEXO N.º 4	Iluminação	Revogado pela Portaria nº 3.751 de 23/11/1990
ANEXO N.º 5	Radiação Ionizante	40 %
ANEXO N.º 6	Condições Hiperbáricas	40 %
ANEXO N.º 7	Radiações não Ionizantes	20 %
ANEXO N.º 8	Vibrações	20 %
ANEXO N.º 9	Frio	20 %
ANEXO N.º 10	Umidade	20 %
ANEXO N.º 11	Agentes Químicos (Via Respiratória)	10 %, 20 % e 40 %
ANEXO N.º 12	Poeiras Minerais	40 %
ANEXO N.º 13	Agentes Químicos (Via Resp. e Epidérmica)	10 %, 20 % e 40 %
ANEXO N.º 14	Agentes Biológicos	20 % e 40 %

Para efeito da Norma Regulamentadora NR-15 da Portaria 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Consideram-se agentes físicos diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como ruído, vibrações, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, frio, calor e pressões anormais.

Consideram-se agentes químicos as substâncias compostas ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

DEFINIÇÕES LEGAIS PERICULOSIDADE

Atividades e Operações Perigosas

O Art. 193 da CLT dada pela Lei nº 12.740/2012 define:

”Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a:

I – inflamáveis, explosivos ou energia elétrica;

II – roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial.

III – colisões, atropelamentos ou outras espécies de acidentes ou violências nas atividades profissionais dos agentes das autoridades de trânsito.

”Art. 65. Considera-se trabalho permanente, para efeito desta Subseção, aquele que é exercido de forma não ocasional nem intermitente, no qual a exposição do empregado, do trabalhador avulso ou do cooperado ao agente nocivo seja indissociável da produção do bem ou da prestação do serviço (Redação dada pelo Decreto nº 4.882 de 18 de novembro de 2003).

Norma Regulamentadora – NR-16 – Atividades e Operações Perigosas

São consideradas atividades e operações perigosas as constantes dos Anexos números 1 e 2 desta Norma Regulamentadora-NR.

O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa.

As operações de transporte de inflamáveis líquidos ou gasosos liquefeitos, em quaisquer vasilhames e a granel, são consideradas em condições de periculosidade, exclusão para o transporte em pequenas quantidades, até o limite de 200 (duzentos) litros para os inflamáveis líquidos e 135 (cento e trinta e cinco) quilos para os inflamáveis gasosos liquefeitos.

As quantidades de inflamáveis, contidas nos tanques de consumo próprio dos veículos, não serão consideradas para efeito desta Norma.

Para efeito desta Norma Regulamentadora considera-se líquido combustível todo aquele que possua ponto de fulgor maior que 60°C (sessenta graus Celsius) e inferior ou igual a 93°C (noventa e três graus Celsius).

Todas as áreas de risco previstas nesta NR devem ser delimitadas, sob responsabilidade do empregador.

ANEXO 1

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPLOSIVOS

(Redação dada pela Portaria SSMT n.º 2, de 2 de fevereiro de 1979)

Não aplicável de acordo com a Avaliação Qualitativa realizada in loco.

ANEXO 2

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM INFLAMÁVEIS

Não aplicável de acordo com a Avaliação Qualitativa realizada in loco.

ANEXO 3

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM EXPOSIÇÃO A ROUBOS OU OUTRAS ESPÉCIES DE VIOLÊNCIA FÍSICA NAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PESSOAL OU PATRIMONIAL

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.885, de 02 de dezembro de 2013)

Não aplicável de acordo com a Avaliação Qualitativa realizada in loco.

ANEXO 4

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM ENERGIA ELÉTRICA

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.078, de 16 de julho de 2014)

Não aplicável de acordo com a Avaliação Qualitativa realizada in loco

ANEXO 5

ATIVIDADES PERIGOSAS EM MOTOCICLETA

(Aprovado pela Portaria MTE n.º 1.565, de 13 e outubro de 2014)

Em virtude de decisão judicial, proferida por meio de acórdão da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, transitado em julgado, proferido em sede da ação 0018311-63.2017.4.01.3400, foi declarada a nulidade da Portaria MTE n.º 1.565/2014, a fim de que seja determinado o reinício do procedimento de regulamentação.



Não aplicável de acordo com a Avaliação Qualitativa realizada in loco.

ANEXO VI ATIVIDADES PERIGOSAS DOS AGENTES DAS AUTORIDADES DE TRÂNSITO

(Inserido pela Portaria MTE nº 1.411, de 22 de agosto de 2025)

Não aplicável de acordo com a Avaliação Qualitativa realizada in loco.

ANEXO (*)

ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS COM RADIAÇÕES IONIZANTES OU SUBSTÂNCIAS RADIATIVAS

(Adotado pela Portaria GM n.º 518, de 04 de abril de 2003)

Não aplicável de acordo com a Avaliação Qualitativa realizada in loco.

METODOLOGIA

- Análise de documentação de interesse ao objetivo do trabalho;
- Reconhecimento e inspeção realizados nos locais de trabalho (avaliação qualitativa e quantitativa), verificando e/ou reconhecendo a existência dos agentes de acordo com a Norma Regulamentadora –NR-15 e NR-16 conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- Análise das atividades desenvolvidas pelo empregado nos seus locais do efetivo trabalho, identificando os procedimentos, materiais, equipamentos, ferramentas e instalações, suscetíveis a gerar condições de risco à saúde e/ou a integridade física do trabalhador;
- Entrevistas com empregados, coletando informações que possam colaborar e auxiliar nos levantamentos de dados;
- Análise das leis, Decretos, Portarias, Normas e Conceitos Técnicos pertinentes, utilizando-os como fundamentação técnica – legal, verificando seus textos e sua aplicabilidade no Laudo em questão;
- Estudo qualitativo/quantitativo incluindo: definições de Grupos Homogêneos de Exposição aos agentes de risco, medições com equipamentos específicos, posteriores avaliações, cálculos e respectivo enquadramento dos resultados na legislação vigente.
- Grupo Homogêneo de Exposição (**GHE**) corresponde a um grupo de trabalhadores que experimentam exposição semelhante de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo.



EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

A metodologia para avaliação dos riscos e caracterização da exposição dos empregados considerou o trabalho, a estrutura, a exposição e ações de controle existentes a respeito de uma população exposta a agentes ambientais.

Posteriormente, foram efetuadas avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes ambientais e verificadas as condições de segurança e higiene do trabalho das instalações.

Grupo Homogêneo de Exposição (**GHE**) corresponde a um grupo de trabalhadores que experimentam exposição semelhante de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador seja representativo da exposição do restante dos trabalhadores do mesmo grupo.

CONSIDERAÇÕES REFERENTES AOS LIMITES DE TOLERÂNCIA

Neste Laudo foram utilizados os seguintes limites de tolerância e conceitos:

Os limites de tolerância e conceitos, definidos pela legislação brasileira, nos Anexos da NR-15 – Atividades e Operações Insalubres, da Portaria nº 3.214.

Os limites de exposição (limites de tolerância – LT) estabelecidos pela ACGIH – American Conference of Governmental Industrial Hygienists, atualizados em 2023: o STEL (Short Time Exposure Limit) e o TWA (Time Weighted Average).

9.6.1 Enquanto não forem estabelecidos os Anexos a esta Norma, devem ser adotados para fins de medidas de prevenção:

- a) os critérios e limites de tolerância constantes na NR-15 e seus anexos;
- b) como nível de ação para agentes químicos, a metade dos limites de tolerância;
- c) como nível de ação para o agente físico ruído, a metade da dose.

9.6.1.1 Na ausência de limites de tolerância previstos na NR-15 e seus anexos, devem ser utilizados como referência para a adoção de medidas de prevenção aqueles previstos pela American Conference of Governmental Industrial Hygienists - ACGIH.

9.6.1.2 Considera-se nível de ação, o valor acima do qual devem ser implementadas ações de controle sistemático de forma a minimizar a probabilidade de que as exposições ocupacionais ultrapassem os limites de exposição.



METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – ANEXO Nº 1 AGENTE FÍSICO RUÍDO

A metodologia para avaliação dos riscos e caracterização da exposição dos empregados considerou o trabalho, a estrutura, a exposição e ações de controle existentes a respeito de uma população exposta a agentes ambientais.

Posteriormente, foram efetuadas avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes ambientais e verificadas as condições de segurança e higiene do trabalho das instalações.

Foram identificados os grupos de trabalhadores que apresentavam iguais características de exposição, ou seja, os grupos homogêneos de exposição – GHE.

1. LIMITE DE TOLERÂNCIA – ANEXO Nº 1 AGENTE FÍSICO RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE

Não aplicável.

RUÍDOS DE IMPACTO

Não aplicável.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – ANEXO Nº 3 AGENTE FÍSICO CALOR

Não aplicável.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – ANEXO Nº 4 ILUMINAMENTO

Anexo revogado pela Portaria nº. 3751 de 23/11/1990.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – ANEXO Nº 5 AGENTE FÍSICO RADIAÇÕES IONIZANTES

Não aplicável.



**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – ANEXO Nº 6
AGENTE FÍSICO TRABALHO SOB CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS**

Não aplicável.

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – ANEXO Nº 7
AGENTE FÍSICO RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES**

Não aplicável.

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – ANEXO Nº 8
AGENTE FÍSICO VIBRAÇÕES**

Não aplicável.

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – ANEXO Nº 9
AGENTE FÍSICO FRIO**

Não aplicável.

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – ANEXO Nº 10
AGENTE FÍSICO UMIDADE**

Não aplicável.

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – ANEXO Nº 11
AGENTES QUÍMICOS**

Não aplicável.

**METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO – ANEXO Nº 14
AGENTES BIOLÓGICOS**

Não aplicável.



CARACTERÍSTICAS DO AMBIENTE DE TRABALHO

Setor: Administração	
Pé direito:	3,00 metros
Fechamento/paredes:	Alvenaria
Piso:	Cerâmico
Cobertura:	Telhas barro e galvanizada
Forro:	Laje
Iluminação natural:	Portas e Janelas
Iluminação artificial:	Lâmpadas leds
Ventilação natural:	Portas e janelas
Ventilação artificial:	Ventiladores

Setor: Salas de Aula	
Pé direito:	3,00 metros
Fechamento/paredes:	Alvenaria
Piso:	Cerâmico
Cobertura:	Telhas barro e galvanizada
Forro:	Laje
Iluminação natural:	Portas e Janelas
Iluminação artificial:	Lâmpadas leds
Ventilação natural:	Portas e janelas
Ventilação artificial:	Ventiladores

GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO - GHE

25 funcionários

Setor	Cargo	Funcionários
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT	1
SUPERINTENDÊNCIA PEDAGÓGICA	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA	2
	AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT	1
	ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT	1
SUPERINTENDÊNCIA PEDAGÓGICA FUNDEB	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT	12
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- ESTATUTARIO	7
	PROFESSOR DE PRE ESCOLA- ESTATUTARIO	1

GHE

01 - ADM

2 funcionários

Descrição do local	Prédio em alvenaria, telhas de barro, telhas galvanizadas, piso cerâmico, ventiladores de parede e lâmpadas leds.
--------------------	---

Setor GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
Cargo ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT
Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos a vida escolar, especialmente no que se refere a matrícula, frequência e histórico escolar dos alunos. Expedir certificados de conclusão de ciclo e outros documentos relativos a vida escolar. Preparar e fixar em locais próprios quadros de horário de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual. Manter registro e processos de avaliação de reuniões escolares administrativas e de termos de visita das auditorias do ensino. Administração geral: receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos escolares e papéis em geral que tramitem na escola organizando e mantendo protocolo do pessoal docente, técnico administrativo da escola.
CBO: 411005
Funcionários: 1



Sector SUPERINTENDÊNCIA PEDAGÓGICA
Cargo ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT
Organizar e manter atualizados prontuários de documentos de alunos, procedendo ao registro e escrituração relativos a vida escolar, especialmente no que se refere a matrícula, frequência e histórico escolar dos alunos. Expedir certificados de conclusão de ciclo e outros documentos relativos a vida escolar. Preparar e fixar em locais próprios quadros de horário de aulas e controlar o cumprimento da carga horária anual. Manter registro e processos de avaliação de reuniões escolares administrativas e de termos de visita das auditorias do ensino. Administração geral: receber, registrar, distribuir e expedir correspondência, processos escolares e papéis em geral que tramitem na escola organizando e mantendo protocolo do pessoal docente, técnico administrativo da escola.
CBO: 411005
Funcionários: 1

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 01 - ADM		
Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Físico	09.01.001	Não aplicável a agentes físicos

Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Químico	09.01.001	Não aplicável a agentes químicos

Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Biológico	09.01.001	Não aplicável a agentes biológicos

CONCLUSÕES - GHE 01

CONCLUSÃO DE ACORDO COM A NR-15 E NR-16 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO			
Agente Físico:	Sem exposição.		
Agente Químico:	Sem exposição.		
Agente Biológico:	Sem exposição.		
CONCLUSÃO INSALUBRIDADE, NORMA REGULAMENTADORA – NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES			
Salubre (X)	Insalubre 10% ()	Insalubre 20% ()	Insalubre 40% ()
De acordo com a avaliação técnica realizada, não há caracterização de insalubridade.			
CONCLUSÃO PERICULOSIDADE, NORMA REGULAMENTADORA – NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS			
Periculosidade 30%	Sim ()		Não (X)
De acordo com a avaliação técnica realizada, não há caracterização de periculosidade.			

GHE
03 - PROFESSOR

23 funcionários

Descrição do local	<i>Prédio em alvenaria, telhas de barro, telhas galvanizadas, piso cerâmico, ventiladores de parede e lâmpadas leds.</i>
---------------------------	--

Sector SUPERINTENDÊNCIA PEDAGÓGICA
Cargo AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA
Auxilia os professores nas atividades pedagógicas, recreativas, de higiene, saúde e cuidados com as crianças/alunos. Mantém integração com o professor, colaborando no desenvolvimento das atividades e na adaptação dos alunos. Auxilia na alimentação, higiene, vestuário, necessidades fisiológicas, repouso e bem-estar das crianças/alunos. Atua como facilitador do desenvolvimento integral, respeitando as fases de crescimento e promovendo relações seguras e afetivas. Participa de formações, reuniões e do processo de integração escola-família-comunidade. Acompanha e comunica situações que exijam atenção especial, colaborando nos registros de desenvolvimento dos alunos. Organiza e zela pelos espaços, materiais, brinquedos e equipamentos. Auxilia na preparação e manutenção de materiais didático-pedagógicos e executa outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
CBO: 331110
Funcionários: 2

Cargo AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT
Auxilia os professores nas atividades pedagógicas, recreativas, de higiene, saúde e cuidados com as crianças/alunos. Mantém integração com o professor, colaborando no desenvolvimento das atividades e na adaptação dos alunos. Auxilia na alimentação, higiene, vestuário, necessidades fisiológicas, repouso e bem-estar das crianças/alunos. Atua como facilitador do desenvolvimento integral, respeitando as fases de crescimento e promovendo relações seguras e afetivas. Participa de formações, reuniões e do processo de integração escola-família-comunidade. Acompanha e comunica situações que exijam atenção especial, colaborando nos registros de desenvolvimento dos alunos. Organiza e zela pelos espaços, materiais, brinquedos e equipamentos. Auxilia na preparação e manutenção de materiais didático-pedagógicos e executa outras atividades correlatas determinadas pela chefia imediata.
CBO: 331110
Funcionários: 1

Sector SUPERINTENDÊNCIA PEDAGÓGICA FUNDEB
Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT
Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico. Desenvolver o trabalho pedagógico com crianças de 0 a 6 anos, garantindo as funções indissociáveis de educar e cuidar, complementando a ação da família. Promover o bem-estar, desenvolvimento integral (físico, motor, emocional, intelectual, moral, social) e ampliar as experiências infantis. Planejar, executar, registrar e avaliar as atividades de ensino-aprendizagem. Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo para formação continuada, além de reuniões de pais, funcionários e eventos escolares. Organizar e zelar pelo espaço, brinquedos e materiais. Receber, acompanhar e entregar os alunos diariamente, registrando a frequência. Cuidar da higiene e orientar a alimentação das crianças. Observar e encaminhar demandas de aprendizagem. Manter contato permanente com pais/responsáveis sobre o avanço do educando. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia.
CBO: 331105
Funcionários: 12

Cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO
Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico. Desenvolver o trabalho pedagógico com crianças de 0 a 6 anos, garantindo as funções indissociáveis de educar e cuidar, complementando a ação da família. Promover o bem-estar, desenvolvimento integral (físico, motor, emocional, intelectual, moral, social) e ampliar as experiências infantis. Planejar, executar, registrar e avaliar as atividades de ensino-aprendizagem. Participar do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo para formação continuada, além de reuniões de pais, funcionários e eventos escolares. Organizar e zelar pelo espaço, brinquedos e materiais. Receber, acompanhar e entregar os alunos diariamente, registrando a frequência. Cuidar da higiene e orientar a alimentação das crianças. Observar e encaminhar demandas de aprendizagem. Manter contato permanente com pais/responsáveis sobre o avanço do educando. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela chefia.
CBO: 331105
Funcionários: 7

Cargo PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTARIO
Desenvolve trabalho pedagógico com crianças pré-escolares, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação. Planeja atividades sob coordenação da direção ou responsável da unidade. Recebe e acompanha as crianças na entrada e saída, observando e registrando seu desenvolvimento. Participa de reuniões com pais e mantém contato para troca de informações. Orienta e auxilia nos cuidados de higiene, alimentação e bem-estar, encaminhando ao setor de saúde os casos necessários. Registra frequência diária e acompanha as crianças em atividades internas e externas. Organiza e controla materiais pedagógicos, zelando pelos espaços, brinquedos e recursos utilizados. Preserva condições adequadas do ambiente educacional e mantém a direção informada sobre o trabalho e o desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade. Executa outras atribuições afins.
CBO: 331105
Funcionários: 1

Especificação dos perigos/fatores de risco - GHE 03 - PROFESSOR		
Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Físico	09.01.001	Não aplicável a agentes físicos

Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Químico	09.01.001	Não aplicável a agentes químicos

Identificação		
Grupo	Código eSocial	Perigo/Fator de Risco
Biológico	09.01.001	Não aplicável a agentes biológicos



CONCLUSÕES - GHE 03

CONCLUSÃO DE ACORDO COM A NR-15 E NR-16 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Agente Físico: Sem exposição.

Agente Químico: Sem exposição.

Agente Biológico: Sem exposição.

CONCLUSÃO INSALUBRIDADE, NORMA REGULAMENTADORA – NR-15 ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES

Salubre (X)	Insalubre 10% ()	Insalubre 20% ()	Insalubre 40% ()
---------------	-------------------	-------------------	-------------------

De acordo com a avaliação técnica realizada, **não há caracterização** de insalubridade.

CONCLUSÃO PERICULOSIDADE, NORMA REGULAMENTADORA – NR-16 ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS

Periculosidade 30%	Sim ()	Não (X)
--------------------	---------	-----------

De acordo com a avaliação técnica realizada, **não há caracterização** de periculosidade.



RESPONSABILIDADES

Jaiane Vieira Leite

Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA/SP: 5071121498
SESMT

Nathalia C. Chiarapa Parra Marcelino

Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA/SP: 5070213992
SESMT

Piracicaba, 24 de julho de 2026.



DOCUMENTOS ANEXOS

CREA

CONSELHO REGIONAL DE

ENGENHARIA E AGRONOMIA



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
JAIANE VIEIRA LEITE

Data de Registro no Crea-SP
13/09/2022

Título Profissional
**ENGENHEIRA DE PRODUÇÃO
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do Confea

CREA-SP
Registro Crea Nº
5071121498



**Registro Nacional
2621223044**
**Data de Emissão
07/10/2022**

[Assinatura]
Presidente do Crea-SP

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
JAIANE VIEIRA LEITE

Filiação
**BENEDITO VIEIRA LEITE NETO
SONIA APARECIDA NUNES LEITE**

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
19/08/1989	376.770.828-07	45.003.567-0 SSP/SP	BRASILEIRA

Naturalidade
IRACEMÁPOLIS

Tipo Sang.	Título de Eleitor	PIS/PASEP
NC		

[Assinatura]
Assinatura do Profissional

**Crea de Registro
CREA-SP**





República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Nome
NATHÁLIA CRISTINA CHIARAPA PARRA MARCELINO

Data de Registro no Crea-SP
21/03/2018

Título Profissional
**ENGENHEIRA CIVIL
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

Ana Adalgisa Dias Pereira
Presidente do Confea

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75

CREA-SP
Registro Crea Nº
5070213992



**Registro Nacional
2617356817
Data de Emissão
30/03/2023**


Presidente do Crea-SP



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

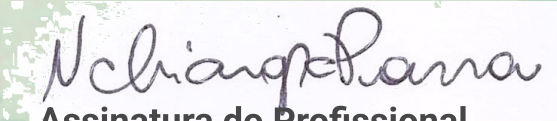
Nome
NATHÁLIA CRISTINA CHIARAPA PARRA MARCELINO

Filiação
**PAULO HENRIQUE CRESCENTI PARRA
ELIANI APARECIDA CHIARAPA PARRA**

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
15/04/1994	420.564.128-10	40.599.183-6 SSP/SP	BRASILEIRA

Naturalidade
LINS

Tipo Sang.	Título de Eleitor
AB +	400519210167


Assinatura do Profissional

**Crea de Registro
CREA-SP**



PIS/PASEP

ART
ANOTAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620262076307

1. Responsável Técnico

JAIANE VIEIRA LEITE

Título Profissional: Engenheira de Produção, Engenheira de Segurança do Trabalho

RNP: 2621223044

Registro: 5071121498-SP

Empresa Contratada: JV LEITE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Registro: 2915929-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACICABA

CPF/CNPJ: 46.341.038/0001-29

Endereço: Rua Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233

Nº: 2233

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Piracicaba

UF: SP

CEP: 13400-900

Contrato:

Celebrado em: 04/05/2026

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ 249800,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233

Nº: 2233

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: Piracicaba

UF: SP

CEP: 13400-900

Data de Início: 04/05/2026

Previsão de Término: 03/05/2027

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

Elaboração

			Quantidade	Unidade
1	Estudo	da Análise Ergonômica do Trabalho - AET (NR17)	400,00000	unidade
	Levantamento	de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	400,00000	unidade
	Laudo	de laudo de condições ambientais de trabalho LTCAT	400,00000	unidade
	Laudo	de atividades e operações insalubres (NR15)	400,00000	unidade
	Laudo	de atividades e operações perigosas (NR16)	400,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às unidades das Secretarias Municipais:
Corregedoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito
Guarda Civil Piracicaba
Procuradoria Geral
Secretaria Municipal de Administração e Governo
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Secretaria Municipal de Turismo

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____
data
JAIANE VIEIRA LEITE:37677082807
Assinado de forma digital por JAIANE VIEIRA
LEITE:37677082807
Dados: 2026.07.09 20:34:20 -03'00'
JAIANE VIEIRA LEITE - CPF: 376.770.828-07

MUNICIPIO DE PIRACICABA - CPF/CNPJ: 46.341.038/0001-29

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 285,59

Registrada em: 08/07/2026

Valor Pago R\$ 285,59

Nosso Numero: 2620262076307

Versão do sistema

Impresso em: 08/07/2026 17:42:01



Autenticação de ART
2620262076307



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620262077134

1. Responsável Técnico

NATHÁLIA CRISTINA CHIARAPA PARRA MARCELINO

Título Profissional: Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho

RNP: 2617356817

Registro: 5070213992-SP

Empresa Contratada: **NATHALIA CRISTINA CHIARAPA PARRA MARCELINO
ENGENHARIA LTDA**

Registro: 2919291-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE PIRACICABA**

CPF/CNPJ: 46.341.038/0001-29

Endereço: **Rua Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233**

Nº: 2233

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Piracicaba**

UF: **SP**

CEP: 13400-900

Contrato:

Celebrado em: **04/05/2026**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **249800,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233**

Nº: 2233

Complemento:

Bairro: **Centro**

Cidade: **Piracicaba**

UF: **SP**

CEP: 13400-900

Data de Início: **04/05/2026**

Previsão de Término: **03/05/2027**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

4. Atividade Técnica

Elaboração

			Quantidade	Unidade
1	Laudo	de atividades e operações perigosas (NR16)	400,00000	unidade
	Levantamento	de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	400,00000	unidade
	Laudo	de laudo de condições ambientais de trabalho LTCAT	400,00000	unidade
	Estudo	da Análise Ergonômica do Trabalho - AET (NR17)	400,00000	unidade
	Laudo	de atividades e operações insalubres (NR15)	400,00000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa às unidades das Secretarias Municipais:
Corregedoria Geral do Município
Gabinete do Prefeito
Guarda Civil Piracicaba
Procuradoria Geral
Secretaria Municipal de Administração e Governo
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família
Secretaria Municipal de Cidadania e Parcerias
Secretaria Municipal de Cultura
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda
Secretaria Municipal de Turismo

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

NATHÁLIA CRISTINA CHIARAPA PARRA MARCELINO - CPF:
420.564.128-10

MUNICIPIO DE PIRACICABA - CPF/CNPJ: 46.341.038/0001-29

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confes.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

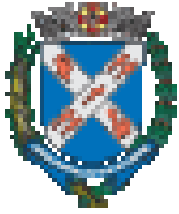


Valor ART R\$ 285,59 Registrada em: 07/07/2026 Valor Pago R\$ 285,59 Nosso Numero: 2620262077134 Versão do sistema
Impresso em: 13/07/2026 07:13:02

Documento assinado digitalmente
gov.br NATHALIA CRISTINA CHIARAPA PARRA MARCELINO
Data: 13/07/2026 08:28:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Autenticação de ART
2620262077134



Assinaturas do documento

"LIP LAURA KIEHL LUCCI"



Código para verificação: **HIFQYTQ5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOSEMAR ALVES DOS SANTOS** (CPF: ***.136.938-**) em 03/08/2026 às 07:36:46 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 22/07/2025 - 14:56:21 e válido até 22/07/2028 - 14:56:21.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **JAIANE VIEIRA LEITE** (CPF: ***.770.828-**) em 27/07/2026 às 07:26:55 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 14/05/2026 - 15:00:18 e válido até 14/05/2029 - 15:00:18.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **NATHALIA CRISTINA CHIARAPA PARRA MARCELINO** (CPF: ***.564.128-**) em 24/07/2026 às 09:14:34 (GMT-03:00)
Emitido por "SolarBPM", emitido em 22/05/2026 - 08:54:24 e válido até 22/05/2029 - 08:54:24.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/138140** e o código **HIFQYTQ5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.